

nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Turismo e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 06/06/2027 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.miranda.ms.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no diário oficial do município de Miranda.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secur@miranda.ms.gov.br e telefone 99850-2542.

Os casos omissos ficarão a cargo da secretaria de turismo e cultura

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDA-MS, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda - MS, instituída por meio do Decreto n.º 4449, de 05 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES**, a fim de compor o **Cadastro de Reserva para a contratação temporária de docentes** para atuarem na Rede Municipal de Ensino do município no **ano letivo de 2026** nas escolas situadas nas áreas indígenas, rurais, urbanas e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto deste Edital será executado pela Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo

Seletivo Simplificado do Município de Miranda - MS, reservando as decisões de mérito sobre os atos e fatos que a envolvam.

1.2 A seleção prevista neste Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma a seguir:

ETAPA	DATA
Período de inscrições gerais.	09 a 12/12/2025
Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos.	17/12/2025
Prazo para interposição de recursos em face ao indeferimento das inscrições.	17 e 18/12/2025
Publicação dos resultados dos recursos e resultado definitivo dos inscritos deferidos.	22/12/2025
Publicação dos resultados das provas de títulos.	19/01/2026
Prazo para recursos de títulos dos inscritos.	19 a 21/01/2026
Publicação dos resultados dos recursos de títulos dos inscritos.	26/01/2026
Publicação dos resultados finais das provas de títulos e homologação do Processo Seletivo Simplificado.	28/01/2026

1.3 A realização do certame tem como intuito suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em caráter excepcional para o ano de 2026, em conformidade com inciso II, do artigo 22, da Lei Complementar nº. 128, de 28 de novembro de 2023 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Miranda-MS), em caráter classificatório, podendo participar os candidatos:

- a) Candidato SEM vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação que pretenda celebrar convocação;
- b) Candidato COM vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação que pretenda celebrar convocação, em regime de acumulação.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão observar as informações e orientações, conforme segue:

2.1.1 Carga horária de trabalho e seus vencimentos: os candidatos que forem convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Miranda/MS terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, conforme a tabela salarial vigente do magistério, em consonância com Lei Complementar nº 128, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação e integrantes das carreiras de apoio à educação básica do município de Miranda/MS.

2.1.2 Condições para exercer a função: o candidato, para exercer a função, deverá preencher um dos seguintes requisitos de habilitação/qualificação (escolaridade e requisitos), conforme descrito nos quadros de vagas no **Anexo II** deste edital.

2.2 O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, SE CONVOCADO, em qualquer dos cargos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;
- g) se exerceu o cargo de Professor Temporário na Rede Municipal de Ensino de Miranda em 2025, apresentar uma média anual compatível com o nível 2 - Satisfatório ou acima na Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário 2025;
- h) ter aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalho;
- i) não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- j) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos;
- k) não registrar sentença penal condenatória, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- l) não estar cumprindo período de licença maternidade;
- m) não estar recebendo benefício temporário assistencial ou auxílio doença.

2.3 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo, como também as datas, os horários, o meio de inscrição, as formas de envio da documentação e os procedimentos pertinentes às etapas do Processo Seletivo regido por este edital.

3. DOS CARGOS

3.1 O candidato poderá se inscrever para um dos cargos conforme previsto pelo **Anexo II** deste edital.

3.2 A escolha do cargo será feita no ato do preenchimento da inscrição, devendo o candidato optar por uma única vaga, pertencente a uma das seguintes áreas de localidade: área indígena, área rural, área urbana ou centros de educação infantil.

3.3 O candidato que se inscrever para as vagas existentes nas aldeias indígenas, além dos requisitos requeridos no quadro de vagas do **Anexo II**, deverá:

- a) Apresentar a documentação indígena: RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico ou Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;
- b) Ser residente na comunidade indígena pertencente ao território indígena (TI) para o qual se destina a vaga pretendida

por, no mínimo, 2 (dois) anos até a data da publicação do edital e apresentar a declaração de residência assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas **exclusivamente** pela internet, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/8vBJ7zwfzno7qg8v8> no período compreendido entre às **07h00 horas do dia 09 de dezembro de 2025 às 23h59 do dia 12 de dezembro de 2025**. Após o período, o sistema será automaticamente encerrado, ficando impossibilitada qualquer nova inscrição.

4.2 O candidato deverá informar um endereço eletrônico válido - para o qual será encaminhado o espelho da inscrição -, preencher integralmente o formulário, anexar os documentos exigidos em formato digital (PDF) e confirmar o envio das informações.

4.3 No ato da inscrição eletrônica, o candidato deverá observar atentamente a escolha do cargo e da área de localidade, conforme **Anexo II**, para os quais pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento das informações, não sendo admitidas, após o envio do formulário de inscrição eletrônico, alterações, substituições ou retificações que impliquem mudança na participação no Processo Seletivo.

4.4 Para preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter os documentos escaneados em um único arquivo já disponível para upload antes de finalizar a inscrição, que será efetuada somente com o preenchimento completo dos dados solicitados.

4.5 No ato da inscrição, os documentos deverão ser encaminhados **OBRIGATORIAMENTE** em um **ÚNICO ARQUIVO**, em formato **PDE**, não podendo exceder **10 MB**, nomeado da seguinte forma: **NOME_SOBRENOME_DO_CANDIDATO.pdf**, os quais seguem abaixo especificados, na seguinte ordem:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no **Anexo III** deste edital;
- b) Documento oficial com foto;
- c) Diploma referente à formação mínima exigida para a função pretendida ou declaração de conclusão da licenciatura concluída (emitida pela instituição de ensino, contendo expressamente a data da colação de grau já realizada e a declaração de inexistência de pendências acadêmicas ou atividades curriculares necessárias à expedição do diploma).
- d) Diplomas das especializações (lato e stricto sensu), caso houver;
- e) Certificados de capacitação, caso houver;
- f) Certidão de experiência profissional, devidamente carimbada e timbrada pelo setor responsável, caso houver.

4.6 Todos os documentos deverão ser nítidos, podendo ocorrer invalidação da inscrição ou não contagem de pontos, caso houver rasuras;

4.7 A comprovação dos documentos anexados à inscrição e demais documentos necessários será exigida no ato de contratação, em caso de abertura de vaga. A discordância entre documento apresentado no ato da inscrição e original implicará a imediata desclassificação do candidato.

4.8 O certificado de conclusão de graduação só será válido para a inscrição do candidato (conforme **item 4.5, alínea "c"**), que deverá apresentar, no ato da sua eventual convocação, a cópia autenticada do Diploma, ficando ciente de que a não apresentação do diploma implicará o indeferimento da contratação e a subsequente perda da vaga.

4.9 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

4.10 Para a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá utilizar meios próprios para efetuar sua participação, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar os recursos necessários e cumprir todas as exigências para a realização da inscrição.

4.11 O espelho da inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no formulário e valerá como comprovante de inscrição. Não serão emitidos protocolos ou comprovantes de inscrição de qualquer natureza.

4.12 É vedada a realização de inscrição de forma presencial ou por meio de procuração, representante legal ou qualquer outra forma de delegação de poderes, ficando vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou por correio eletrônico (e-mail).

4.13 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.14 Serão desclassificados os candidatos que:

- I.** enviarem mais de um arquivo único no Formulário de inscrição;
- II.** não enviar um dos documentos considerados obrigatórios;
- III.** enviar mais de um Formulário de Inscrição com mesmo CPF;
- IV.** arquivo corrompido ou ilegível.

4.15 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções previstas neste edital e estar relacionado no edital de deferimento das inscrições.

4.16 A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Processo Seletivo Simplificado constará em edital específico, que será publicado em Diário Oficial da Assomasul, no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Miranda e demais canais oficiais.

4.17 Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com o decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo, ficando reservados 5% (cinco) por cento do número de convocados neste processo seletivo.

4.17.1 O candidato com deficiência deverá anexar junto aos outros documentos o formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência, conforme **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado, e obrigatoriamente indicar o seu

tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior.

4.17.2 O candidato que no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência deverá também anexar a documentação comprobatória.

4.17.3 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em equidade de condições com os demais candidatos, quanto à prova de títulos.

4.17.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar para análise e parecer o laudo médico original ou autenticado, emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de início das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no qual devem constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

4.17.5 O laudo médico deverá estar acompanhado de autodeclaração atual do candidato atestando que permanece na condição declarada, sem prejuízo de avaliação funcional posterior para fins de contratação.

4.18 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 Este Processo Seletivo Simplificado constará com etapa única de análise curricular, de caráter classificatório, para todos os candidatos inscritos deferidos.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A Análise Curricular dos títulos será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado em momento posterior ao encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma oficial deste Edital.

6.2 Para a Análise Curricular, serão observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro publicado no **Anexo I**.

6.3 Serão válidos somente certificados de capacitação realizados a partir de **1º de janeiro de 2023**.

6.4 Todas as formações e títulos devem estar concluídos até a data limite de **31 de outubro de 2025**.

6.5 Os documentos anexados que tenham validação digital, emitidos eletronicamente com código de validação em QR Code ou link de verificação, serão aceitos para fins de comprovação, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a)** O documento deverá permitir a verificação direta e permanente de sua autenticidade, por meio de acesso eletrônico ao site da instituição emissora ou ao endereço de validação indicado no próprio documento, devendo constar as mesmas informações nele descritas.
- b)** A página de validação deverá estar ativa, acessível e funcional no momento da análise documental, e manter-se permanentemente disponível para conferência futura da autenticidade e integridade do documento.
- c)** Os documentos cuja página de validação digital se encontre inativa, temporariamente indisponível ou não corresponda integralmente às informações constantes do documento apresentado serão desconsiderados para todos os fins deste Processo Seletivo, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, não sendo admitida a sua substituição posterior.

6.6 Serão consideradas informações obrigatórias nos documentos:

- a)** Carga Horária;
- b)** Período do curso;
- c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
- e)** Conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

6.7 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados certificados que contenham: número de registro, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações.

6.8 Não serão computados documentos que não registrem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias eletrônicas estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.9 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor e certificados de período concomitante.

6.10 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

6.11 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez e avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

6.12 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

6.13 A carga horária para cada certificado apresentado deverá respeitar o limite máximo de 12 horas de curso por dia.

6.14 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa pela autoridade pública competente.

6.14.1 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.15 A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado não analisará documentos que não expressem com

clareza o objetivo do evento associado ao cargo.

6.16 A apresentação de documento que não condiz com a verdade implicará a eliminação dos documentos, mediante publicação em edital.

6.17 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para entrega de documentos para a Análise Curricular.

6.18 Os títulos, após anexados e enviados pelo formulário de inscrição eletrônica, não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já enviados.

6.19 A nota da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos com a titulação e o tempo de serviço apresentados.

6.20 O resultado do total dos pontos obtidos na Análise Curricular será divulgado através de edital específico, que será publicado em Diário Oficial da Assomasul, no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul, e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Miranda e demais canais oficiais.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá recorrer:

a) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação na publicação da relação de candidatos inscritos;

b) Contra o resultado da Análise Curricular.

7.2 O recurso deverá ser enviado pelo formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/pwDrN55TkJ8wts439>, no qual o candidato poderá formalizar sua interposição e anexar os documentos comprobatórios, que serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 O resultado dos recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul, e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Miranda e demais canais oficiais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato com:

a) Maior titulação;

b) Maior índice no cálculo do tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação de Miranda-MS;

c) Maior idade;

d) Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público.

8.2.1 No caso da realização do sorteio, este ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.2.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8.3 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito de Miranda/MS e divulgado por meio de edital específico, que será publicado em Diário Oficial da Assomasul, no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul, e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Miranda/MS e demais canais oficiais.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação será formalizada mediante portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial da Assomasul e divulgada no site oficial da Secretaria Municipal de Educação e demais canais oficiais.

9.2 Os servidores serão convocados nos termos das legislações citadas no item **1.3** do presente edital e suas alterações, estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

9.3 Os candidatos poderão ser convocados para exercerem suas respectivas funções nos campos de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino, nas disciplinas da Matriz Curricular, após participação nas sessões de atribuição, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

9.4 Os profissionais classificados para função docente temporário serão chamados, por ordem de classificação, para suprirem as aulas disponíveis remanescentes, em até 24 horas/aula semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e com a área e função/cargo indicados no ato de inscrição.

9.5 A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Após a convocação do último candidato classificado, a lista retornará no primeiro classificado, caso surjam novas vagas.

9.6 A vigência da contratação para o exercício das respectivas funções estará diretamente vinculada à necessidade que a motivou: para fins de substituição, terá a duração do afastamento do titular (licença, impedimento, etc.); nos demais casos, vigorará até o término do calendário escolar em curso. Em qualquer hipótese, o contrato será encerrado no final do ano letivo vigente.

10. DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação de homologação da classificação final, podendo ser prorrogável por igual período.

11. DA REVOGAÇÃO E DA PERMANÊNCIA NO CADASTRO DE RESERVA

11.1 A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes situações:

a) Retorno do professor substituído;

b) Remoção de professor efetivo ou nomeação por ocasião de concurso ainda vigente, para a unidade onde houver vaga pura;

- c) A pedido do professor temporário;
- d) Quando houver extinção da vaga pura;
- e) Nomeação para cargo em comissão;
- f) Fechamento de turmas;
- g) Aula temporária atribuída sem observância da legislação.

h) Apresentação de um baixo desempenho de professor temporário, na assiduidade e pontualidade, comprovado pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais na Função de Docente Temporário 2025, preenchida e assinada pelo professor, pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade de ensino.

11.2 A perda da vaga, motivada por qualquer situação do item **11.1**, excetuada a alínea **h**), implicará o retorno automático do candidato temporário à lista de classificação do cadastro de reserva, mantida rigorosamente a ordem original e respeitados a área e o cargo para fins de futuras convocações.

11.2.1 O professor temporário que estiver ocupando vaga decorrente de substituição de docente efetivo, e que vier a ser dispensado pelo retorno do titular, retornará à lista de classificação, mantendo-se elegível para nova chamada, conforme disponibilidade de vagas na mesma área e cargo.

11.2.2 O professor contratado temporariamente que tiver parte de sua carga horária reduzida em virtude de ajuste de oferta, reorganização administrativa ou retorno de docente efetivo, retornará ao cadastro de reserva e aguardará uma eventual nova convocação para complementar a sua carga horária, considerando a ordem de classificação original.

11.2.3 Na hipótese de, após esgotadas todas as chamadas do cadastro de reserva da área e/ou cargo correspondente, ainda existirem vagas remanescentes, a Administração Pública poderá, no interesse e conveniência do serviço, convocar candidatos de outras áreas de localidade, desde que possuam habilitação compatível com o cargo, não sendo obrigatória, neste caso, a observância da classificação da área distinta.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato à convocação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

12.2 O convocado poderá ser dispensado antes do prazo da convocação por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.

12.3 Após a contratação, o candidato fica ciente que passará por avaliação semestral, feita pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, e terá o resultado dessa avaliação como condição para manter ou não a sua contratação, a fim de assegurar a qualidade do trabalho.

12.4 Quando o docente convocado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual por descumprimento das normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Municipal, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente.

12.5 O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado para Docentes.

12.6 Não serão oferecidas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por e-mail, telefone ou aplicativos de mensagens (WhatsApp).

12.7 Todas as informações referentes a este certame estão contidas no presente edital e em seus anexos.

12.8 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ideológica ou apresentação de documento comprovadamente falso, que apresente rasuras ou alterações de qualquer informação, ou que não corresponda à verdade declarada pelo candidato, será caracterizada fraude e implicará a imediata eliminação e exclusão do candidato do Processo Seletivo, mediante publicação em edital.

12.9 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a que será publicado em Diário Oficial da Assomasul, no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul, e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Miranda e demais canais oficiais.

12.10 Não caberá ao candidato qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

12.11 O horário utilizado neste Edital refere-se ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

12.12 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial mencionado neste edital.

12.13 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

12.14 Não será efetivada a convocação do candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado ou demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.

12.15 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Miranda/MS, 06 de novembro de 2025.

Anildo Francisco Balbuena
Secretário Municipal de Educação

Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Amanda Cristina Soares da Silveira Rodrigues (Presidente)

Aronaldo Julio

Mariana Acosta Mendes

Maiko Rodrigo Pereira Cardoso

Renato Barros dos Santos

Tayná Duarte Oliveira Gloder

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2025 QUADRO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:	POR ITEM	MÁXIMA
1.1	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em Nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	14,0	14,0
1.2	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em Nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	12,0	12,0
1.3	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em Nível de Especialização (lato sensu – mínimo de 360 horas), na área de atuação .	5,5	5,5
1.4	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em Nível de Especialização (lato sensu – mínimo de 360 horas), na área de educação .	4,5	4,5
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:	POR ITEM	MÁXIMA
2.1	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de 120 horas acima .	1,5	3,0
2.2	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de 80 a 119 horas .	1,2	2,4
2.3	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de 40 a 79 horas .	1,0	2,0
2.4	Certificado da Jornada Formativa da SEMED Miranda, a partir de 2023, acima de 25 horas .	1,0	3,0
2.5	Certificado do Ciclo de Formação em Educação Literária 2025.	0,5	0,5
3	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO SEMIPRESENCIAL E ONLINE:	POR ITEM	MÁXIMA
3.1	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de 120 horas acima .	0,7	1,4
3.2	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de 80 a 119 horas .	0,6	1,2
3.3	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de 40 a 79 horas .	0,5	1,0
4	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:	*0,5 para cada 180 dias de serviço	
4.1	Tempo de Serviço prestado exclusivamente no exercício da docência em Rede Pública e/ou Privada . Rede Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na exercício da docência, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Rede Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5*	2,0
4.2	Tempo de serviço prestado exclusivamente em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Miranda - MS. Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5*	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			57,5

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2025 QUADRO DE VAGAS POR ÁREA

CARGOS ÁREA URBANA

Denominação: Professor

Carga Horária: 24 Horas Semanais

Vagas: Cadastro de Reserva

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Educação Infantil para os CEIs	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Arte	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Ciências	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Geografia	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – História	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira – Inglês	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Matemática	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

CARGOS ÁREA RURAL

Denominação: Professor

Carga Horária: 24 Horas Semanais

Vagas: Cadastro de Reserva

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor Educação Infantil – Professor Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Ensino Fundamental I – Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I – Arte	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

CARGOS ÁREA INDÍGENA/ TERRA INDÍGENA

Denominação: Professor

Carga Horária: 24 Horas Semanais

Vagas: Cadastro de Reserva

Terra Indígena Cachoeirinha – Aldeias Cachoeirinha sede, Aldeia Lagoinha, Aldeia Morrinho.

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I – Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio – Magistério.
Professor de Educação Infantil – Língua Materna/Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental I	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I - Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Ensino Fundamental I / Ensino Fundamental II – Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I / Ensino Fundamental II – Arte	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação de Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação.
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Língua Materna/Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental II – Ciências	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação Ciências da Natureza e/ou Licenciatura Plena com Habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Geografia	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação Ciências Sociais e Educação Intercultural e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – História	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação Ciências Sociais e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira/ Inglês	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Matemática	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação Matemática e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

Terra Indígena Cachoeirinha – Aldeia Argola, Aldeia Mãe Terra e Aldeia Babaçu.

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I – Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Educação Infantil – Língua Materna/Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena; Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental I	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I - Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Arte	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação de Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Língua Materna/Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental II - Ciências	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências da Natureza e/ou Licenciatura Plena com Habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Geografia	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências Sociais e Educação Intercultural e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - História	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências Sociais e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Matemática	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Matemática e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

Terra Indígena Lalima - Aldeia Lalima.

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I - Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Educação Infantil - Língua Materna/ Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental I	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I - Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Arte	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação de Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Língua Materna/ Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental II - Ciências	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências da Natureza e/ou Licenciatura Plena com Habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Geografia	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências Sociais e Educação Intercultural e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - História	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências Sociais e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Matemática	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Matemática e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

Terra Indígena Pilad Rebuá - Aldeia Passarinho e Aldeia Moreira.

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I - Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Educação Infantil - Língua Materna/ Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental I	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I - Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Arte	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação de Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Língua Materna/Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental II - Ciências	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências da Natureza e/ou Licenciatura Plena com Habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Geografia	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências Sociais e Educação Intercultural e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - História	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências Sociais e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Matemática	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Matemática e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2025**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, venho, por intermédio deste documento realizar a inscrição no **Processo Seletivo Simplificado - 2026**. Declaro ter tomado conhecimento de todas as disposições do Edital que regem pelo certame supra citado. Apresento, nesta oportunidade, em conjunto com este formulário de inscrição, os títulos e os certificados solicitados, além do meu Diploma/Certificado (no caso do normal médio) em _____, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) - requisito comprobatório necessário para a Função/Cargo de _____ neste processo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Miranda/MS, _____ de _____ de 20 ____.

Nome completo do candidato por extenso

ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2025**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1. Nome do requerente: _____

2. Tipo de deficiência:

- () Deficiência física
() Deficiência auditiva
() Deficiência visual
() Deficiência intelectual
() Transtorno do Espectro Autista
() Deficiência múltipla

3. Especificações sobre a deficiência (exemplo: para deficiência visual, informar se é cegueira, baixa visão ou visão monocular):

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme especificado nos termos estabelecidos no item 3.11 do edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDA, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito(a) à desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a pessoas com deficiência, nos documentos e listas publicadas durante o certame.

Miranda/MS, _____ de _____ de 20 ____.

Nome completo do candidato por extenso